



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

PORTARIA Nº 195/2022

Institui Comitê Gestor para continuidade e gerenciamento do projeto "Sistema Corporativo Nacional Integrado", em atendimento à Decisão Plenária nº 2041/2021.

O VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006; e

CONSIDERANDO a Decisão Plenária nº 2041/2021 (0540079) que aprova o relatório de atividades do Grupo de Estudo Técnico - GETTI e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a Decisão Plenária nº 2041/2021 (0540079) aprovou a criação de um Comitê Gestor para continuidade e gerenciamento do projeto, composto por: - Superintendência de Estratégia e Gestão do Confea, na função de supervisor; - Gestor de Tecnologia da Informação do Confea, na função de coordenador. - Gestores de Tecnologia da Informação dos regionais a serem indicados em comum acordo entre a Superintendência de Estratégia e Gestão do Confea - SEG e os Presidentes de Crea, assessor de tecnologia do Confea e gestor de tecnologia da Mútua, na função de membros;

CONSIDERANDO que o assunto fora tratado na 2ª Reunião Ordinária do Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e Mútua, realizada em Boa Vista - RR, de 30/03 a 01/04/2022, em que os(as) Presidentes dos seguintes estados manifestaram interesse quanto à participação de seus Regionais perante a continuidade dos trabalhos para um Sistema Corporativo Nacional: BA, CE, DF, GO, PA, PB, PR, RJ, RO, SC, SE e SP;

CONSIDERANDO as indicações dos representantes dos Creas BA, CE, DF, GO, PA, PB, PR, RJ, RO, SC, SE e SP (0592891 e 0592898) e da Mútua (0595096) e,

CONSIDERANDO os autos do processo SEI nº 02360/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comitê Gestor para continuidade e gerenciamento do projeto "Sistema Corporativo Nacional Integrado".

Art. 2º O Comitê Gestor será composto pelos seguintes representantes:

I - Renato Gonçalves Barros - Superintendente da Superintendência de Estratégia e Gestão do Confea, na função de supervisor;

II - Rodrigo de Souza Borges - Gestor de Tecnologia da Informação do Confea, na função de coordenador;

- III - Alex Wilson Kamei Guimarães - Coordenador de TI - Crea-BA, na função de membro;
- IV - Francisco Fernando Xavier Queiroz - Analista de Sistemas - Crea-CE, na função de membro;
- V - Cristiano Oliveira - Chefe da ATI - Crea DF, na função de membro;
- VI - Vitor Borges dos Santos - Gestor do Departamento de Tecnologia da Informação - Crea-GO, na função de membro;
- VII - Ray Fran Medeiros Pires - Gerente Tecnologia da Informação - Crea-PA, na função de membro;
- VIII - Francisco Edson Santiago Brasil - Gerente Tecnologia da Informação - Crea-PB, na função de membro;
- IX - Tatiana Breda Ferreira - Gerente Tecnologia da Informação - Crea-PR, na função de membro;
- X - Jessé Semínio Coutinho - Assessor de Tecnologia da Informação - Crea-RJ, na função de membro;
- XI - George Márcio Tico Silva - Gerente Tecnologia da Informação - Crea-RO, na função de membro;
- XII - Lucas dos Santos - Gerente de Tecnologia da Informação - Crea-SC, na função de membro;
- XIII - Karlos Edwardo Xavier Gois - Coordenador de Tecnologia da Informação - Crea-SE, na função de membro;
- XIV - Marcelo Ferreira Pessoa - Gerente de Departamento - Crea-SP, na função de membro;
- XV - Fernando Henriques - Assessor de Tecnologia do Confea, na função de membro;
- XVI - Sérgio Matos Martins - Assessor de Tecnologia do Confea, na função de membro e,
- XVII - Joadson de Souza Santos - Gerente de Tecnologia da Informação da Mútua, na função de membro.

Art. 3º Definir as seguintes responsabilidades para o Comitê Gestor do projeto "Sistema Corporativo Nacional Integrado":

- I - Evoluir as integrações entre os sistemas dos Regionais e do Confea de forma imediata via alternativa "*Web Service*";
- II - Proporcionar autonomia ao Comitê Gestor para criação de subcomitês informais interdisciplinares, criados com representantes de Creas que possuam *expertise* e capacidade técnica/operacional para atender as atividades finalísticas por módulos conforme demanda, como por exemplo em ART, Instituição Ensino/Curso, Financeiro ou em fiscalização;
- III - Buscar priorizar atendimento/demandas para os usuários externos (profissionais/empresas), quando possível;
- IV - Buscar junto ao Colégio de Presidentes prioridade nas demandas advindas do Comitê Gestor, conforme cronograma de atividades que poderão ser apresentadas periodicamente nas reuniões do próprio colegiado;
- V - Permitir a revisão dos normativos do Sistema Confea/Crea;
- VI - Definir as etapas/módulos das atividades finalísticas, que poderá contemplar, dentre outros: Reformular Módulo Profissional; Reformular Módulo de Controle de Adimplência; Reformular Módulo de ART; Desenvolver Módulo de Autenticação Nacional; Desenvolver Módulo de Instituição de Ensino/Cursos; Desenvolver Módulo de Empresas registradas/cadastros; Desenvolver Cadastro de Atividades de Fiscalização;

Desenvolver Módulo de Gerenciamento de Trâmite de protocolo/processos a nível nacional;

VII - Permitir que, com o avançar das atividades, o Comitê Gestor promova os estudos necessários e verifique a necessidade e viabilidade de contratação de serviços/produtos para atender as demandas do projeto, como empresas para levantamento dos requisitos, desenvolvimento de sistemas e medição de sistemas, além de serviços de armazenamento de dados e demais aspectos vinculados à infraestrutura e softwares que fazem parte do desenvolvimento de sistemas.

Art. 4º Estabelecer o prazo de até 31 de dezembro de 2023 para conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **João de Carvalho Leite Neto, Chefe da Subprocuradoria Consultiva**, em 12/05/2022, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Pimenta, Vice-Presidente**, em 12/05/2022, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0600255** e o código CRC **A7D2697D**.